



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 1**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26**

**PROCESSO Nº 3.380/25**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS**

**O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nºs: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.435/2024 e 22.449/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

**Data da sessão:** 11 de maio de 2026

**Horário:** 09 horas

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Modo de disputa:** ABERTO

**Impugnações e Esclarecimentos até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de maio de 2026.**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO NÚCLEO EDUCACIONAL AMBIENTAL ILHA MARABÁ, SITO À RUA DELFINO ALVES GREGÓRIO, Nº 790, MOGILAR, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2 - Os serviços serão realizados sob o regime de execução CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.**

**1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor valor global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 527.531,69 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber:**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 2**

administração central local da empresa contratada; impostos, taxas, licenças, emolumentos em geral; despesas financeiras; seguros; lucro da contratada; imprevistos; risco, devendo a empresa licitante apresentar a composição do BDI, observando o ISSQN do Município. A incidência de encargos sociais para mão de obra mensalista também deve ser explicitada.

### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão à conta da dotação consignada no orçamento, classificada sob o nº:

**02.01.06.4.4.90.51.00.18.541.2600.1.116.01.100.9961 – FICHA 52**

**FONTE CONTÁBIL: RECURSOS PRÓPRIOS**

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2** - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 3

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**4.1** - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.5** – Em processo de falência;

**4.3.6** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4** - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, nos termos do subitem “**9.8**” e observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5** - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 4**

**4.5.1.1** - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.5.3** - Sob pena de desclassificação, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.5.4** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.5** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.6** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7** - Que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

**4.5.8** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.6** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## **5 - DA VISITA TÉCNICA**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 5**

**5.1** – A visita técnica é opcional e seu agendamento deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com o servidor **Pedro Gois dos Reis**, por meio do telefone: **(11) 4798-6336** ou do e-mail: **pedroreis@mogidascruzes.sp.gov.br**.

**5.1.1** – Na data agendada pela empresa licitante, esta deverá comparecer com o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Modelo nº 5**, a ser **subscrito** pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**5.2** – A visita técnica poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o último dia útil anterior ao dia agendado para envio das propostas.

**5.3** – Caso o consórcio opte pela realização da visita técnica, esta poderá ser realizada apenas pelo representante regularmente constituído pelo consórcio.

**5.4** – Em conformidade com o § 3º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, as licitantes que já possuam pleno conhecimento do local ou optem por não realizar a visita técnica, poderão substituir o atestado de visita por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 6**.

## **6 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**6.1** - O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

**6.1.1** - Valor total, em moeda corrente nacional;

**6.1.2** - Descrição detalhada do objeto.

**6.2** - O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ocasião em que será automaticamente encerrada a etapa de envio.

**6.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, Termo de Referência e demais anexos deste Edital vinculam a Contratada.

**6.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 6**

**6.5** - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.7** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.8** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**6.10** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.11** - As propostas de todos os licitantes estarão sujeitas às mesmas regras e condições, na forma estabelecida no Edital.

**6.12** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas exigidas no Termo de



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 7**

Referência e demais anexos deste Edital ou apresentem preços inexequíveis, nos termos do subitem “8.15.1”, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.1** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

**7.9** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 8**

**7.10** - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**7.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 9**

**7.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.26.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.26.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.26.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 10

**7.26.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.27** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.27.1** - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**7.27.2** - empresas brasileiras;

**7.27.3** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

**7.28** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2** - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29** - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 11

**8.2** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes documentos e informações:

**8.2.1** - Proposta em papel timbrado da empresa, conforme **Modelo nº 1**, anexo a este Edital;

**8.2.1.1** – A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**8.2.2** - Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens relacionados na Planilha de Orçamento - Base da PREFEITURA, inclusive subtotais e total geral, e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo profissional habilitado e responsável por sua elaboração, conforme modelo de planilha.

**8.2.3** - Composição do BDI, conforme **Modelo nº 2** em anexo.

**8.3** - O prazo estabelecido no subitem “**8.2**” poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**8.4** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.4.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**8.5** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.5.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.6** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 12

- 8.7** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8** - As empresas licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores ao estabelecido na inicial.
- 8.9** - Os preços unitários apresentados não deverão ser divergentes para itens com a mesma descrição, caso ocorra será levado a efeito para julgamento o valor unitário de menor valor para os itens divergentes com a mesma descrição.
- 8.10** - Não será aceito preço unitário irrisório ou manifestamente inexequível, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.
- 8.11** - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.12** - Será realizada conferência da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades propostas. Verificado erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.
- 8.12.1** - O valor da proposta passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções mencionadas no subitem anterior, quer seja este para mais ou para menos.
- 8.12.2** - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades.
- 8.13** – Será exigida da empresa de menor preço a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme **Modelo nº 3** em anexo.
- 8.14** - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 13

**8.15** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço unitário dos insumos superior ao preço orçado pela administração, caracterizando sobrepreço, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.15.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.16** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.17** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.18** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.19** - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.19.1** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**8.19.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 14**

**8.20** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.21** - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.22** - Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.22.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.23** - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.24** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Após solicitação do Agente de Contratação, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

**9.1.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2** - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 15

**9.2.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP [www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) ;

**9.2.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**9.2.3** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

**9.2.4** - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

**9.2.5** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.5.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.5.2** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.5.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2.6** - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.7** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à habilitação econômico-financeira e à qualificação técnica.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 16

**9.3.1** - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.2** - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.4** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.5** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND's e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8 - SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM "9.8.2".**

**9.8.1** - Antes da assinatura do contrato decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição do consórcio, por meio de arquivamento do respectivo instrumento no registro competente.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 17

### **9.8.2 – DOS CONSÓRCIOS**

**9.8.2.1** – Apresentação de ato constitutivo ou o compromisso formal público ou particular de sua constituição, de que conste, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si, a participação percentual de cada consorciada e à vista do objeto desta licitação, sejam atendidas as seguintes condições:

**9.8.2.1.1** - Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo do Contrato;

**9.8.2.1.2** - Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

**9.8.2.1.3** - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

**9.8.2.1.4** - Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato, e por encargos sociais.

**9.8.2.2** - A empresa consorciada não poderá participar de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**9.8.2.3** - Os documentos constantes dos subitens: “9.10”, “9.11”, “9.12” e “9.13.1”, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio;

**9.8.2.4** - Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

**9.9** - Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 18**

### **9.10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.10.1** - Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

**9.10.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

**9.10.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores.

**9.10.1.3** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.10.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.10.2** - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

### **9.11 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.11.1** - Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

**9.11.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade:

**9.11.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**9.11.3.2** - Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 19**

**9.11.3.3** - Prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

**9.11.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

**9.11.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

**9.11.6** - Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

**9.11.7** - Caso o licitante detentor do melhor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.12 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.12.1** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.12.1.1** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**9.12.2** - Análise Financeira do balanço patrimonial da empresa do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

#### **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

**ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)**

#### **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 20

**ILC => 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)**

**Índice de Endividamento (IE)**

**IE = (PC + ELP) / AT**

**IE =< 0,50 (IE deverá ser igual ou inferior a 0,50)**

**Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total**

**9.12.2.1** – Deverá ser apresentada a declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**9.12.2.2** – Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

**9.12.3** – O Capital Social mínimo devidamente realizado ou o patrimônio líquido mínimo é de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão levados em consideração, para análise, o capital social ou o patrimônio líquido e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.

**9.12.3.1** - As empresas que atuarem sob a forma de consórcio, deverão ter, em conjunto, o Capital Social ou o patrimônio líquido mínimos no valor e na forma do subitem “**9.12.3**”, acrescido de 30%, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser representado pelo valor do Capital Social ou do patrimônio líquido registrados pela empresa líder, se suficiente ou pelo somatório dos valores dos Capitais Sociais ou patrimônios líquidos das empresas que o compõe, na proporção de sua respectiva participação no aludido consórcio, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei.

**9.12.4** - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

### **9.13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.13.1** - Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação.



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 21

**9.13.2 - Capacidade Técnico-Profissional:** Apresentação de profissional(is) graduado(s) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, que ateste(m) a realização de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	INSTALAÇÃO CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA
3	APLICAÇÃO DE IMUNIZANTE EM MADEIRA
4	APLICAÇÃO DE VERNIZ FUNGICIDA EM MADEIRA
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM AÇO GALVANIZADO

**9.13.2.1 -** A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com o(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de cópia da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante, contrato de trabalho em caso de profissional autônomo, ou, ainda, por declaração de futura contratação do profissional detentor do(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do referido profissional.

**9.13.2.2 -** No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

**9.13.2.3 -** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**9.13.3 - Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UN.
1	INSTALAÇÃO CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO	31,68	m



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 22

2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	12,83	m <sup>3</sup>
3	APLICAÇÃO DE IMUNIZANTE EM MADEIRA	497,52	m <sup>2</sup>
4	APLICAÇÃO DE VERNIZ FUNGICIDA EM MADEIRA	497,52	m <sup>2</sup>
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM AÇO GALVANIZADO	8,59	m <sup>2</sup>

**9.13.3.1** - A comprovação da capacitação técnico-operacional acima referida deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**9.13.3.1.1** - Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, e/ou;

**9.13.3.1.2** - Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante.

**9.13.3.2** - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**9.13.3.2.1** - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**9.13.3.2.2** - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**9.13.3.3** - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**9.13.4** - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme **Modelo nº 4**;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 23

**9.13.4.1** - Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMMC.

**9.13.5** - Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**9.13.6** - Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.13.7** - Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme **Modelo nº 5**, ou, caso a empresa não realize a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 6** em anexo.

**9.14** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.15** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.16** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.17** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 24**

**9.18** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.19** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20** - Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término da classificação das propostas ou do ato de habilitação e/ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2** - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação e/ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar - Prédio Sede da Municipalidade, no horário compreendido entre 08h e 17h.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 25

### **11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA**

**13.1** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 26

### 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado;

**14.2** - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3** - A fiança bancária deverá ser emitida conforme **Modelo nº 7** em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes - São Paulo, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.

**14.4** - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

### 15 - DOS PRAZOS E DATAS

**15.1** - O prazo para conclusão das obras/serviços será de **9 (nove) meses**, contados a partir da data da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

**15.2** - O Contrato terá vigência por **9 (nove) meses**, contados a partir da data da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

**15.3** - Os prazos previstos nos subitens acima poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.4** - Salvo indicação legal em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

### 16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 27**

**16.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.3** - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.4** - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.5** - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6** - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1** - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 28

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **17.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM**

**17.1.1** - Observar rigorosamente o memorial descritivo, o termo de referência, os projetos, as especificações, quantidades e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

**17.1.2** – Quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá providenciar até a liberação da 1ª Medição, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da obra.

**17.1.3** - Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

**17.1.4** - Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

**17.1.5** - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

**17.1.6** - Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

**17.1.7** - Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

**17.1.8** – Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

**17.1.9** – Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 29**

**17.1.10** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.11** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**17.1.12** - Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais das obras ou serviços, a saber:

**17.1.12.1** - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**17.1.12.2** - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**17.1.12.3** - As consultas à fiscalização;

**17.1.12.4** - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

**17.1.12.5** - Os acidentes no decurso dos trabalhos;

**17.1.12.6** - As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA;

**17.1.12.7** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

**17.1.12.8** - Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

**17.1.13** - Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução.

**17.1.14** - De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

**17.1.15** - Providenciar no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil, Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS.

**17.1.16** - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 30**

prestação de serviços, em observância ao inciso I, do artigo 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

**17.1.17** - No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus a municipalidade, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

**17.1.18** - É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

**17.1.19** - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

**17.1.20 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.**

### **17.1.21 - DA SUSTENTABILIDADE**

**17.1.21.1** – Durante a execução da intervenção, deverão ser implementadas medidas para mitigação de riscos, conforme segue:

**17.1.21.1.1** - Consumo excessivo de materiais e insumos: Devem ser adotadas práticas que evitem o desperdício de água potável, papel, energia e materiais descartáveis no canteiro de obras;

**17.1.21.1.2** - Destinação de resíduos: Deve-se adotar critérios rigorosos para a classificação, separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e não recicláveis gerados durante a execução dos serviços;

**17.1.21.1.3** - Contaminação do solo e corpos hídricos: Devem ser adotadas práticas de contenção e destinação final apropriada para baterias usadas ou inservíveis, combustíveis, óleos e demais resíduos sólidos e efluentes, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

**17.1.21.1.4** - Danos à saúde por acidentes ou condições laborais: Devem ser promovidas medidas de proteção para minimizar ou neutralizar riscos ocupacionais, incluindo a implementação de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e o treinamento e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), como óculos, luvas, capacetes, aventais, máscaras, calçados apropriados e protetores auriculares. É fundamental garantir o cumprimento das normas e procedimentos destinados à preservação da integridade física dos empregados e terceirizados.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 31**

### **17.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM**

**17.2.1** - Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

**17.2.2** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

**17.2.3** - Registrar no Diário de Ocorrências:

**17.2.3.1** - Atestação dos registros da Contratada;

**17.2.3.2** - Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

**17.2.3.3** - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Ocorrências”;

**17.2.3.4** - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**17.2.3.5** - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

**17.2.3.6** - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

**17.2.3.7** - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;

**17.2.4** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O atraso na execução dos serviços - em qualquer de suas etapas - implicará a suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital.

**18.2** - As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 32

**18.3** - A empresa contratada deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, nos primeiros 05 (cinco) dias úteis de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição – conforme modelo, Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo, Memória de Cálculo (tudo em duas vias) e a Documentação relativa a quitação da empresa junto ao FGTS e INSS;

**18.3.1** - A aprovação da medição será efetivada pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

**18.3.2** - Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**18.4** - O pagamento será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

## **19 - DO REAJUSTAMENTO**

**19.1** - Nos primeiros doze meses os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas no artigo 28, § 1º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e suas alterações, o qual dispõe o Plano Real.

**19.2** - Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base da Proposta Comercial, na forma da Lei e através de índices setoriais, após requerimento expresso da contratada. Será utilizado o Índice FIPE/SP – Coluna Geral/Edificações, através da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

V = Valor da Medição

I<sub>i</sub> = Índice FIPE

I<sub>o</sub> = Índice FIPE

Obs.: I<sub>o</sub> = mês de entrega da proposta

I<sub>i</sub> = mês da medição



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 33

### 20 - DA MATRIZ DE RISCOS:

**20.1** - MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**20.2** - A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas no item IX do Termo de Referência - Alocação de Riscos.

**20.3** - A CONTRATADA não será responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido no item IX do Termo de Referência - Alocação de Riscos.

**20.4** - A Contratada não poderá alegar desconhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

**20.5** - A Contratada deverá levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

**20.6** - O item IX do Termo de Referência - Alocação de Riscos. constituirá peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### 21 - DAS PENALIDADES

**21.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**21.3** - A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V+v'}{P+p'}$$

**m**= multa diária em reais;

**V**= valor contratual inicial em reais;

**V'**= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

**P**= prazo contratual inicial, em dias;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 34

P'= prorrogação de prazo contratual em dias.

**21.4** - A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**21.5** - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto nos subitens “**21.3 e 21.4**” acima transcritos.

**21.6** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas nos subitens “**21.3 e 21.4**”, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.7** - O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**21.8** - Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens “**21.2 a 21.7**” o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.10** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**21.11** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**21.12** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 35

### **22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1 – Recebimento Provisório (Artigo 140, inciso I, alínea “a”):** Após ter sido protocolado a última medição, a empresa deverá apresentar conforme modelo anexo ao edital, requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório.

**22.2 – Recebimento Definitivo (Artigo 140, inciso I, alínea “b”):** Deverá ser apresentado conforme modelo anexo ao edital, requerimento da empresa, solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo.

**22.3 –** A Comissão de Recebimento de Obras, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**22.4 -** Verificados problemas na execução do objeto a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompido a liberação dos termos até as devidas providências pela CONTRATADA.

**22.5 -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (artigo 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**22.6 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.**

### **23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1 -** A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, estão disponíveis na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar (Edifício Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes) - Departamento de Compras e Licitações, Mogi das Cruzes - São Paulo, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h) - Fone: OXX (11) 4798-5054.

**23.2 -** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 36

**23.3 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**23.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**23.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.**

**23.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**23.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.**

**23.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

**23.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

**23.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).**

## **24 – DOS INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E A APURAÇÃO DA ATUAÇÃO DE LICITANTES EM CONLUIO**

**24.1 - O Pregoeiro, ou conforme o caso, o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, a Autoridade Superior e o agente público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame ou contratação direta, ou após seu encerramento, para identificar indícios de atuação conjunta de licitantes (conluio) ou fraude à licitação, verificando, no mínimo:**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 37

**24.1.1** - a participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote;

**24.1.2** - o registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio ou atuação coordenada, tais como:

- a)** submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (**Internet Protocol**);
- b)** identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c)** compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone;
- d)** utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão de propostas, lances ou documentos.

**24.2.** Para a realização das diligências previstas no item “**24.1**”, deverão os agentes nele indicados:

**24.2.1** - Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, ou qualquer que seja o portal utilizado, por e-mail ou qualquer outro meio formal equivalente, requerendo informações necessárias à verificação dos aspectos listados;

**24.2.2** - Anexar aos autos do processo administrativo licitatório, ou de contratação direta, todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas obtidas, inclusive esclarecimentos prestados pelos licitantes envolvidos.

**24.3** - A identificação de uma ou mais das situações descritas no item “**24.1**”, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão de propostas, fase de lances ou envio de documentos, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

**24.4** - A presença de indícios de atuação em conluio ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, assegurando o contraditório e ampla defesa, e, se confirmada, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no edital ou aviso de contratação direta, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e o Ministério Público, e a adoção das providências necessárias à aplicação das demais sanções cíveis e penais cabíveis.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 38**

**24.5** - Ocorrendo qualquer das hipóteses nos itens “**24.1 a 24.4**”, o Pregoeiro, o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o agente público no exercício do controle interno, deverá comunicar o fato imediatamente à Autoridade Superior do certame ou contratação direta, para que decida pela imediata suspensão da licitação e determine a adoção das medidas cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições previstas no instrumento convocatório.

### **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**25.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 39**

**25.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10** - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**25.12** - A Prefeitura de Mogi das Cruzes, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1** - A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**25.12.2** - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13** - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.14** - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando também disponível para exame e cópia no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h), devendo trazer Pen Drive para sua cópia.

**25.15** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 40**

**ANEXO I** – MODELOS e PLACA DA OBRA;

**ANEXO II** – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS;

**ANEXO III** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO IV** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**ANEXO V** – MEMORIAL DESCRITIVO;

**ANEXO VI** – PROJETOS BÁSICOS;

**ANEXO VII** – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - PQPU;

**ANEXO VIII** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

**ANEXO IX** – BDI: BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS;

**ANEXO X** – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ANEXOS;

**ANEXO XI** – MINUTA DE CONTRATO.

Mogi das Cruzes, em 10 de março de 2026.

**JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Respondendo pela Coordenadoria de Projetos Especiais



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 41**

## ANEXO I

### **MODELO Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277

Mogi das Cruzes - São Paulo

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26 - PROCESSO Nº 3.380/25.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO NÚCLEO EDUCACIONAL AMBIENTAL ILHA MARABÁ, SITO À RUA DELFINO ALVES GREGÓRIO, Nº 790, MOGILAR, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREZADOS SENHORES:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$... (valor por extenso), conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários -PQPU anexa a esta Proposta.

Em anexo, o Cronograma Físico-Financeiro das obras objetivadas.

**DECLARAMOS QUE:**

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PQPU, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução das obras objetivadas neste Edital, inclusive nivelamentos, aberturas de caixas, sub-bases, compactações, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 42

- nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização da PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

- na execução das obras, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pela PREFEITURA e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções da fiscalização da PREFEITURA, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

- os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital.

- prazo de validade da proposta é de ... dias (mínimo 90 (noventa) dias) contados da data da sessão de envio das propostas.

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome</li> <li>• Endereço completo</li> <li>• Filial representante (se houver)</li> <li>• CNPJ</li> <li>• Inscrição Estadual</li> <li>• E-mail</li> <li>• Telefone(s)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome</li> <li>• Nacionalidade</li> <li>• Estado Civil</li> <li>• Cargo</li> <li>• CPF</li> <li>• RG (nº e órgão expedidor)</li> <li>• Data de nascimento</li> <li>• Endereço residencial completo</li> <li>• E-mail institucional</li> <li>• E-mail pessoal</li> <li>• Telefone(s)</li> </ul>

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 43

## MODELO Nº 2 - COMPOSIÇÃO DO BDI

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av.Vereador Narciso Yague Guimarães, 277

Mogi das Cruzes-SP

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26 - PROCESSO Nº 3.380/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO NÚCLEO EDUCACIONAL AMBIENTAL ILHA MARABÁ, SITO À RUA DELFINO ALVES GREGÓRIO, Nº 790, MOGILAR, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

DEMONSTRATIVO DE BDI <b>SEM DESONERAÇÃO</b>	
Administração Central (AC)	
Seguro e Garantia (S+G)	
Risco (R)	
Despesas Financeiras (DF)	
Lucro (L)	
Tributos ( T )	
Cofins	
PIS	
ISS	

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)} - 1$$

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 45**

RESUMO:		
A	MÃO DE OBRA .....	R\$
B	MATERIAIS .....	R\$
C	EQUIPAMENTOS .....	R\$
D	SERVIÇOS.....	R\$
E	SUB-TOTAL .....	R\$
F	BDI .....	% R\$

<b>TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO .....</b>	<b>R\$</b>
--------------------------------------	------------

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 46**

## **MODELO Nº 4 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26 - PROCESSO Nº 3.380/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO NÚCLEO EDUCACIONAL AMBIENTAL ILHA MARABÁ, SITO À RUA DELFINO ALVES GREGÓRIO, Nº 790, MOGILAR, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho Federal de **(indicar o conselho ao qual está vinculado)**, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

<b>Nome:</b>			
<b>Especialidade:</b>			
<b>CREA/CAU Nº</b>		<b>Data do Registro:</b>	

Sendo mais de um:

<b>Nome:</b>			
<b>Especialidade:</b>			
<b>CREA/CAU Nº</b>		<b>Data do Registro:</b>	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 47

## MODELO Nº 5 - APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26 - PROCESSO Nº 3.380/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO NÚCLEO EDUCACIONAL AMBIENTAL ILHA MARABÁ, SITO À RUA DELFINO ALVES GREGÓRIO, Nº 790, MOGILAR, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORação ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/26**, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., representada pelo(a) seu(ua) representante legal, declara que o(a) Sr(a). **(nome completo)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..., visitou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**DATA:.....**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 48**

## **MODELO Nº 6 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26 - PROCESSO Nº 3.380/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO NÚCLEO EDUCACIONAL AMBIENTAL ILHA MARABÁ, SITO À RUA DELFINO ALVES GREGÓRIO, Nº 790, MOGILAR, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, COMO ETAPA DO PROGRAMA MAIS MOGI ECOTIETÊ, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).**

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/26**, a empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(a) seu(ua) responsável técnico(a), declara que, embora não tenha realizado a visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, estando, portanto, ciente de todas as adversidades de execução, especificações técnicas e estruturais contidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a empresa não poderá, em momento posterior, alegar desconhecimento dessas especificações para justificar eventuais descumprimentos do Edital e/ou dos documentos técnicos da **Concorrência Eletrônica nº 002/26**.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 49**

## **MODELO Nº 7 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277

Mogi das Cruzes - São Paulo

Referência:

Banco : .....

Carta de Fiança .....

Pela presente, o Banco ....., com sede em ....., na Rua ....., Estado de ....., por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 1.491, 1.492 e 1.499 do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., sediada na Rua ....., da cidade ....., de ..... para efeito de caução de licitação de que trata o Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/26.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PREFEITURA compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pela PREFEITURA.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 50

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº ..... (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ...../...../....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará pelo prazo de .....

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$ ... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade ....., dia mês e ano.

BANCO .....



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 51**

## **PLACA DA OBRA:**

- A Contratada ficará obrigada a colocar placa(s) alusiva(s) aos serviços objetivados, no padrão adotado pela PREFEITURA, em lugar visível, além daquela exigida pelo CREA/CAU.

## **CRITÉRIOS PARA PLACA DE OBRA DA PREFEITURA**

### **• PROCESSO QUE ENVOLVE A CONFECÇÃO DAS PLACAS:**

1. A produção do layout definitivo para cada obra decorre de pedido da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI que, após a assinatura de contrato, transmite os dados e apresenta a solicitação;
2. A partir dos referidos dados, a Coordenadoria de Comunicação Social - CCS responde pela produção do layout das peças para definição do formato de cada placa. Há três módulos diferentes (mínimo, médio e máximo), com dimensões que variam de acordo com as características da obra e sua localização;
3. Os layouts propostos são impressos e encaminhados para análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU;
4. Havendo aprovação, a SMPU remete à CCS os arquivos (um para cada layout) para gravação e envio das artes finais à SMOI;
5. Cabe à SMOI:
  - 5.1 - Fazer a liberação dos layouts - impressos com arquivo elaborado em software (programa) Corel Draw 9.0 - para as respectivas empresas encarregadas de produzir as placas, bem como arcar com os custos;
  - 5.2 - Realizar a interface com esta Secretaria em caso de dúvida das contratadas quanto ao layout;
  - 5.3 - Indicar, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social, o número de placas (considerando a eficiência da comunicação em função da abrangência territorial da obra) e os locais para instalação;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 52**

5.4 - Supervisionar a instalação das placas, bem como o rigoroso cumprimento dos padrões especificados, determinando as correções que se fizerem necessárias para cumprir os critérios estabelecidos;

5.5 - Monitorar as condições das placas para garantir a qualidade da comunicação visual ao longo da execução das obras, providenciando para que as respectivas contratadas procedam, sem ônus para a Administração Municipal, serviços de manutenção, recuperação ou, se necessário, reposição e até a produção de nova placa (reprisando o processo descrito), caso eventuais alterações no fluxo dos trabalhos, no cronograma ou de qualquer outra ordem interfiram com os dados contidos na peça original.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **A) QUANTO AO LAYOUT (apresentação visual):**

- É imprescindível seguir rigorosamente os padrões indicados no layout, inclusive as dimensões, conforme descrito nos critérios.

#### **B) QUANTO AO SUPORTE DA PLACA:**

- A base da placa terá de estar a uma altura de exatos 2,5 metros do piso (nível do solo);
- O suporte terá de ser pintado na cor preta;
- É recomendável que o suporte tenha estrutura em ferro.

#### **C) QUANTO À PLACA DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA (aquela que traz dados exigidos por lei);**

- O limite da placa da empresa terá de ser idêntico ao da placa da Prefeitura. Ou seja, ambas precisam estar alinhadas no campo superior, mesmo que a placa da empreiteira tenha dimensões diferentes do padrão utilizado pela Prefeitura.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 53**

## **MODELO – REQUERIMENTO**

**(MODELO DE REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS – EM PAPEL PRÓPRIO DA CONTRATADA/TIMBRADO)**

Mogi das Cruzes, em de de .

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**A/C – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 3º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO E PAGAMENTO:**

- **MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**
- **CONTRATO Nº / – PMMC**
- **1ª (Primeira) Medição – Período: (mês referente a execução da medição)**

OBJETO:- **EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DA MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado, em anexo encaminho documentação para instrução do presente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)







# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 56**

## **MODELO – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Mogi das Cruzes, em de de .

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**A/C – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 3º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**REFERÊNCIA:- LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Contrato nº**

**OBJETO:- EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS/SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 57**

## **MODELO – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Mogi das Cruzes, em de de .

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**A/C – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 3º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**REFERÊNCIA:- LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Contrato nº**

**OBJETO:- EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS/SERVIÇOS e a respectiva caução/seguro garantia contratual, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/26- FLS. 58**

## **ANEXO II**

### **JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS (ARTIGO 69 - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG:**

**FINALIDADE:** Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa, considerando a relação entre todos os ativos que poderão ser convertidos em dinheiro — tanto no curto quanto no longo prazo — e suas obrigações financeiras com vencimentos nos mesmos prazos. Quando o índice apurado é inferior a 1,00, indica-se que a empresa não dispõe de recursos suficientes para quitar suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade de suas operações, especialmente em horizontes de longo prazo, além de colocar em risco a adequada execução de contratos com duração prolongada.

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC:**

**FINALIDADE:** Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo, por meio da relação entre os ativos realizáveis nesse período e suas obrigações de curto vencimento. Um índice inferior a 1,00 indica que a empresa não possui recursos suficientes para honrar seus compromissos imediatos, o que pode comprometer a continuidade de suas operações.

#### **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO - IE:**

**FINALIDADE:** Evidenciar o quanto a empresa depende de capital de terceiros para financiar suas atividades. O índice expressa a proporção do ativo total que está sendo financiada por recursos de terceiros, bem como, de forma complementar, a parcela financiada por recursos próprios. O parâmetro adotado — índice igual ou inferior a 0,50 — é considerado tecnicamente razoável e encontra ampla utilização em processos licitatórios, por refletir um nível saudável de alavancagem financeira.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Os índices estabelecidos estão em conformidade com o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possibilitam a verificação objetiva da situação econômico-financeira das empresas licitantes, por meio de cálculos previamente definidos e tecnicamente justificados. Tais parâmetros são comumente utilizados para aferir a capacidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sem comprometer a competitividade do certame, já que foram fixados em níveis razoáveis e amplamente utilizados.

**JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Respondendo pela Coordenadoria de Projetos Especiais